CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RAFAEL DE BRITO ROCHA, brasileiro, solteiro, RG Nº 2.858.790 - SSP-PI e CPF 033.250.873-02, residente na Rua Pedro Rodrigues de Brito nº 237, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa BRENDON C B DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 22.091.033/0001-27, com sede na Av. João Justino de Brito, 691, Bairro São Pedro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o senhor Brendon Cunha Brandão de Castro, brasileiro, empresário, portador do RG: 3.605.888 SSP-PI e do CPF: 063.253.053-70, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Informática para atender a Prefeitura de Cocal e demais secretarias de sua estrutura administrativa conforme itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Vl. Unit.	Qt.
17	MEMORIA RAM PARA NOTEBOOK TIPO DDR4 COM 4G DE CAPACIDADE , E FREQUENCIA DE 2133 MHZ, VOLTAGEM 1,2 V	GOLDENTEC	R$ 295,60	15
26	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI-EXPRESS , 10/100/1000 , RJ 45 , COM SUPORTE AOS PADRÕES DE WIFI IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X	KING	R$ 241,40	7
29	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45/RJ12/RJ11	KING	R$ 85,40	4
33	CABO DE FORÇA MD9 1.5M 3X0,75 NBR 14136	KING	R$ 32,90	21
34	CABO DE REDE RJ45 , CATEGORIA: CAT.5E; COM REVESTIMENTO RETARDANTE A CHAMA , CAIXA COM 305 METROS	INTELBRAS	R$ 689,70	9
35	CABO HDMI 2.0, 2 METROS	KING	R$ 51,80	21
37	CABO VGA DE 1,5 METROS	KING	R$ 26,00	15
38	CONECTOR RJ45 MACHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	IPLA	R$ 52,08	9
39	ROTEADOR WIRELLES 300MBS, COM 2 ANTENAS FIXAS DE 5DBI , PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, TAXA DE	INTELBRAS	R$ 134,70	25

	TRANSMISSÃO DE ATÉ 300MBS ,COM 4 PORTAS LAN E 1 PORTA WAN			
40	ROTEADOR WIRELLES COM 4 ANTENAS, 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS BOTÕES: BOTÃO DE RESET, BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO LIGA / DESLIGA WPS / WI-FI 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS E 1 ANTENA INTERNA, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 867MBS EM 5GHZ E 300MBS EM 2,4GHZ.	INTELBRAS	R$ 297,30	13
69	FONTE ATX , PARA PC , COM POTENCIA MÍNIMA DE 250WATS,	AT	R$ 158,66	65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal de 2021, através dos recursos conforme revisto pela secretaria de finanças: 001, 116, 120, 311 e 390, num valor de R$ 32.855,42 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). E elemento de despesa 44.90.52 – material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até dia 31/12/2021, somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 016/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, 20 de Julho de 2021

RAFAEL DE BRITO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

BRENDON C B DE CASTRO
CNPJ: 22.091.033/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

CPF 861 280 433 72